



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Deliberação (extracto) n.º 409/2008

O Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberou, no dia 11 de Janeiro de 2008, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da lei n.º 78/2001, de 13.07, nomear o Licenciado António dos Santos Carreiro, Juiz de Paz do Julgado de Paz sediado em Cantanhede, para o triénio a começar em 25 de Janeiro de 2008, conforme deliberação de 09 de Janeiro de 2008, sem necessidade de nova posse.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.

Deliberação (extracto) n.º 410/2008

O Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz deliberou, no dia 11 de Janeiro de 2008, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 da lei n.º 78/2001, de 13.07, nomear a Mestre Maria Judite Costa Dias Matias, Juiz de Paz do Julgado de Paz sediado em Sintra, para o triénio a começar em 22 de Janeiro de 2008, conforme deliberação de 09 de Janeiro de 2008, sem necessidade de nova posse.

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *J. O. Cardona Ferreira*.

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Rectificação n.º 304/2008

Por, na edição de 8 de Fevereiro de 2008, ter sido publicada com inexactidão a deliberação de delegação de competências da Comissão

de Acesso aos Documentos Administrativos no seu Presidente, é republicado, na íntegra, o respectivo texto:

Deliberação de delegação de competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos no seu Presidente

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º da lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, à excepção do Presidente, todos os membros da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos podem exercer o seu mandato em acumulação com outras funções;

Considerando que os objectivos de maior celeridade e eficiência de serviço aconselham que se proceda à delegação de competências da Comissão no seu Presidente, a fim de não sobrecarregar os trabalhos de cada sessão com assuntos que, fora desse âmbito, podem ser decididos:

A CADA delibera, ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º da lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, o seguinte:

1 — Delegar no seu Presidente os poderes necessários para apreciar e decidir:

- a) Queixas manifestamente infundadas ou extemporâneas;
- b) Desistências;
- c) Casos de inutilidade superveniente.

2 — A presente deliberação produz efeitos desde 12 de Dezembro de 2007, data da tomada de posse do actual elenco da CADA.

23 de Janeiro de 2008. — *António José Pimpão*, presidente — *Oswaldo Castro* — *Luís Montenegro* — *David Duarte* — *João Miranda* — *Diogo Lacerda Machado* — *Antero Fernandes Rôlo* — *José Renato Gonçalves* — *João Perry da Câmara* — *Eduardo Campos*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 63/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º D, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2007 à União Desportiva Messinense, NIPC 501464913, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 4293/2008

Considerando que a licenciada Alexandra Margarida Telhal Costa Gomes de Pádua Marcelino é possuidora de currículo demonstrativo de aptidão e experiência profissional adequado ao exercício das funções que tem vindo a desempenhar como Inspectora-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Tendo em atenção os resultados que a mesma obteve no exercício dessas funções, nomeadamente na tarefa de renovação que encetou naquela Inspeção-Geral, entende-se que a mesma deve manter-se no exercício daquele cargo.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º e do artigo 22.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 80/2007 de 30 de Julho, obtida a autorização do Conselho Superior de Magistratura:

1 — É renovada a comissão de serviço da Inspectora-geral da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, licenciada Alexandra Margarida Telhal Costa Gomes de Pádua Marcelino.